



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



LEI Nº. 163/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8654 Pág:13

13 DEZ. 2019

Autógrafo de Lei nº 178
Projeto de Lei nº 149

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 379.270,36 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos), conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 379.270,36 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 150/2018, de 21 de dezembro de 2018), como segue:-

12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana
12.01 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana
12.367.0040.2.163.000 – Subvenção Social a Entidade Educação Especial
Fonte de Recursos: 102 – FUNDEB 40%
3.1.50.43.00 - Subvenções Sociais
4.4.50.42.00 - Auxílios
Total

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana
12.01 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana
12.367.0040.2.163.000 – Subvenção Social à Entidade Educação Especial
Fonte De Recursos: 102 – FUNDEB 40%
(439) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Total

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de dezembro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal